

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO PC 43 - A/2020

COVID-19 - PREVENÇÃO E CONTROLO

Atendendo a que foi pelo Decreto-Lei 20/2020, de 01 de maio, foram alteradas as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID 19;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 38/2020, de 17 de maio;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 40-A/2020, de 29 de maio que prorrogou a declaração de situação de calamidade;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 43-B/2020, de 12 de junho que prorrogou a declaração de situação de calamidade;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 51-A/2020, de 26 de junho que declarou a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID 19;

Considerando desta forma que se mantém a emergência de saúde pública devido a esta situação excecional que se vive atualmente devido à pandemia Coronavírus COVID-19;

Considerando a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 26 de junho;

Determino que sejam reduzidas em 50% nos meses de julho e agosto as taxas da feira semanal, bem como as taxas/rendas das lojas e bancas do mercado municipal, incluindo o café/restaurante do Mercado Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Determino também que sejam reduzidas em 50% nos meses de julho, agosto e setembro, as rendas dos seguintes estabelecimentos que são propriedade do Município:

Restaurante do Castelinho;

Estabelecimento de bebidas da Praia da Lenta.

À próxima reunião para ratificação.

À próxima Assembleia Municipal para aprovação e ratificação na matéria da sua competência.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 30 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Fernando Brito Nogueira